



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
CEP 35.536-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 914, DE 18/06/2002.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE
DESPESAS PARA APAE.**

A Câmara Municipal de Piracema/MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar despesas com a APAE, desta municipalidade, no valor de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 2.07.1.08.243.08052031.3.3.90.39 da Divisão do Bem Estar Social, devendo ser adequada à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piracema, 18 de Junho de 2002.


Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal